



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2930/16, de 20 de junho de 2016.

Autoria do Vereador Luiz Francisco Boigues

Dispõe sobre: institui o título de Empresa Amiga do Idoso.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o título de Empresa Amiga do Idoso para empresas privadas estabelecidas no Município de Álvares Machado, que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando à defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios ao idoso.

Parágrafo único – As atividades em benefício do idoso, além das contempladas no Estatuto do Idoso, podem ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I- Assistência social;
- II- Educação;
- III- Saúde;
- IV- Esporte;
- V- Cultura;
- VI- Ambiente; e,
- VII- Transportes.

Parágrafo único – A outorga do título será de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 2º - O título de Empresa Amiga do Idoso será concedido em reconhecimento público pelas ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de valorizar, defender e atender o idoso ou conceder-lhe benefícios.

Art. 3º - Para se habilitar à concessão do título Empresa Amiga do Idoso a empresa interessada deverá se inscrever, de 1º a 31 de agosto de cada ano, no setor de protocolo da Câmara Municipal, e apresentação, à Comissão de Avaliação, relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da pessoa idosa.

Parágrafo único – Excepcionalmente no ano da aprovação desta lei as datas de inscrição e de entrega do título serão definidas pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º - Os documentos apresentados pela empresa interessada serão analisados por Comissão de Avaliação a ser criada pela Câmara Municipal especialmente para esse fim e composta por:

- I- Um representante do Poder Municipal;
- II- Um representante da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III- Um representante do Conselho Municipal do Idoso; e,
- IV- Um representante da Câmara Municipal.



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL. /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Parágrafo primeiro – Para cada representante deverá ser indicado um suplente.

Parágrafo segundo – Os membros efetivos e respectivos suplentes da comissão referida no caput deste artigo serão designados pelos poderes e pelo conselho ali referido, para mandato de dois anos, eleito o Presidente da Comissão entre os membros.

Parágrafo terceiro – Os membros efetivos e respectivos suplentes não serão remunerados.

Art. 5º - O título da Empresa Amiga do Idoso conterá:

- I- O nome da empresa homenageada;
- II- O nome do presidente da Comissão de Avaliação; e
- III- A assinatura do Presidente e do Diretor Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 6º - A empresa que apresentar os documentos na forma prevista no art. 3º desta lei, receberá o título de Empresa Amiga do Idoso.

Art. 7º - Os detentores do título da Empresa Amiga do Idoso poderão usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 8º - O título Empresa Amiga do Idoso será entregue anualmente em sessão solene do Poder Legislativo sempre no dia 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso.

Art. 9º - A duração do título Empresa Amiga do Idoso será de doze meses, devendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta lei serão de responsabilidade da Câmara Municipal, através de rubrica pública.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 20 de junho de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com